GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 36/FEAM/URA LM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0006634/2026-03

Parecer nº 36/FEAM/URA LM - CAT/2026			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 144587505			
PA COPAM SLA Nº: 11871/2026		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	HTP MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	**CNPJ:**	41.276.236/0001-32
EMPREENDIMENTO:	HTP MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	**CNPJ:**	41.276.236/0001-32
MUNICÍPIO(S):	JOÃO MONLEVADE	**ZONA:**	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19º 52' 28"		Longitude 43º 08' 59"	

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO**	**CLASSE/PORTE**	**PARÂMETRO**
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco	3 / M	Capacidade Instalada: 1.500.000 t/ano
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro	2 / P	Área Útil: 1,823 ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Izabele Cristina Silva Andrade Engenheiro Ambiental e Sanitarista	**REGISTRO:** CREA-MG 355063/D ART MG20264685030

Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon**, **Coordenador**, em 15/07/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144587505** e o código CRC **FA1F014C**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006634/2026-03 SEI nº 144587505

Parecer nº 36/FEAM/URA LM - CAT/2026

O empreendimento **HTP MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** atua no ramo da mineração, exercendo suas atividades no sítio Largo, no Distrito Industrial, na zona rural do município de João Monlevade - MG.

Em 17/03/2026 foi formalizado, na URA LM, via SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/RAS nº 11871/2026 para inclusão de nova uma atividade.

O empreendimento possui o Certificado n º 792 LAC, válido até 29/12/2033, para as atividades “A-02-03-8 Lavra a céu aberto - minério de ferro”, cuja produção bruta é de 300.000 m³/ano e “A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro”, cuja área útil é de 1,8 ha e o Certificado nº 2166 LAS, válido até 30/12/2033, para a atividade “A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro”, cuja área útil é de 1,823 ha. Ressalta-se que, em 14/05/2024, houve a alteração de titularidade da empresa Silicon Mining Extração e Comércio de Areia Ltda., CNPJ n.º 26.645.695/0001-52, para o atual empreendedor HTP Mineração e Participações Ltda., CNPJ n.º 41.276.236/0001-32.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento, em fase de ampliação, é “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco”, cuja capacidade instalada será de 1.500.000 t/ano (Classe 3, Porte M) e “A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro”, cuja área útil é de 1,823 ha (Classe 2, Porte P); sendo o empreendimento enquadrado em Classe 3, Porte M, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, não tendo a incidência do critério locacional.



Figura 01: Poligonal azul da ADA já regularizada e poligonal vermelha da ADA da nova UTM.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 22/05/2026).

A ADA da nova UTM é de 1,42 ha, localizada dentro da ADA já regularizada de 7,13 ha, não havendo incremento de ADA.

A água utilizada no empreendimento é regularizada pela Certidão de Regisstro de Uso Insignificante nº 15.04.0022505.2026 (Processo SOUT nº 22544/2026). Com a ampliação da atividade de UTM, será necessária a compra de água através de caminhão-pipa proveniente de empresa fornecedora. Ressalta-se que a água fornecida pela empresa deverá ter a devida regularização ambiental.

O imóvel encontra-se inscrito no Cadastro Ambiental Rural sob o nº MG-3106002-E089.107F.BC86.46C1.8DBF.B8FD.8A9F.C5AA. No referido cadastro consta área total do imóvel de 10.043,50 ha (502,18 módulos fiscais), APP de 1.297,47 ha e RL proposta de 2.086,56 ha. A área de RL descrita atendeu o percentual mínimo exigido na legislação ambiental vigente, sendo que as áreas de APP e RL não se sobrepõem à ADA do empreendimento. A análise e validação definitiva do CAR deverá ocorrer no sistema SICAR, junto ao IEF nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.390/2025.

Na caracterização do empreendimento foi declarada a desnecessidade de intervenção ambiental passível de autorização (cód. 07027, 07029, 07032 e 07034).

As intervenções previstas na ADA da UTM incidentes em APP já foram devidamente autorizadas no âmbito da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nº 1370.01.0005621/2022-14, não sendo necessária nova autorização para a atividade proposta.

Referente a atividade de pilha já regularizada tem-se que:

A disposição de estéril ocorrerá em uma área total de 1,823 ha que será distribuída em três pilhas distintas, adjacentes à área já licenciada. Foi apresentado o projeto “Memorial Descritivo – Pilhas De Estéril” específico para estas pilhas que terão as seguintes estruturas:

Área 1 - PDE 01: Superfície total: 1,21 hectares; Volume a ser disposto: 55.744 m³; Altura total da pilha: 41 metros; Geometria do talude: Inclinada a 33°; Bermas: Largura de 7 metros, com inclinação de 3° no sentido do pé do talude; Número de bancadas: A área será composta por 6 bancadas de 7 metros de altura cada; Drenagem: Sistema de drenagem superficial com canaletas para desviar a água pluvial para o sistema de drenagem externa.

Área 2 - PDE 02: Superfície total: 0,0508 hectares; Volume a ser disposto: 581,9 m³; Altura total da pilha: 6 metros; Geometria do talude: Inclinada a 33°; Bermas: Largura de 7 metros, com inclinação de 3° no sentido do pé do talude; Número de bancadas: 1 bancada de 6 metros.

Área 3 - PDE 03: Superfície total: 0,36 hectares; Volume a ser disposto: 5.978 m³; Altura total da pilha: 27 metros; Geometria do talude: Inclinada a 33°; Bermas: Largura de 7 metros, com inclinação de 3° no sentido do pé do talude; Número de bancadas: 4 bancadas de 7 metros cada.

O estéril é disposto de forma ascendente em camadas de 2 a 3 metros de espessura. Cada camada é compactada utilizando retroescavadeira. Para garantir a segurança da pilha, é realizada uma avaliação geotécnica detalhada, com verificação de estabilidade dos taludes e controle de processos erosivos.

Dada a natureza arenosa do material que é disposto nas novas áreas da pilha de estéril, com alta suscetibilidade à lixiviação, para mitigar os efeitos do escoamento superficial e garantir a estabilidade da pilha, foram implementadas diversas medidas de drenagem nas áreas da cava, acessos, áreas de apoio e nas próprias áreas da pilha. A drenagem será conduzida de forma eficiente para evitar a erosão e garantir a integridade geotécnica das estruturas.

Referente a inclusão da nova atividade de UTM, com tratamento a seco, tem-se que:

A atividade consiste, exclusivamente, na cominuição por britagem e na classificação granulométrica por peneiramento, em circuito a seco, associadas à etapa de concentração mineral por separação magnética a seco, método comumente adotado em plantas desse tipo, sem utilização de água de processo.

O minério ROM será alimentado por descarga em silo ou pilha pulmão, com retomada por pá carregadeira e dosagem por alimentador vibratório. O material passante na grelha vibratória seguirá ao peneiramento primário, enquanto o material retido será direcionado à britagem primária, retornando posteriormente, ao fluxo principal por meio de correias transportadoras. O peneiramento primário e secundário permitirá a obtenção das granulometrias finais de produto comercial, sendo gerados minério de ferro nas faixas de 04 a 12 mm (fino de minério) e 12 a 28 mm (granulado). As frações classificadas seguirão para separação magnética a seco em separadores de alta intensidade, visando a concentração do minério e a remoção de materiais não magnéticos. O material fino passante inferior a 04 mm, bem como as frações não magnéticas oriundas da separação magnética, será destinado à pilha de rejeito seco, podendo representar, em conjunto, até 20% da massa total processada na UTM.

A capacidade instalada requerida para a UTM de 1.500.000 t/ano foi dimensionada não apenas para o beneficiamento do minério proveniente da lavra da própria HTP, cuja produção bruta é de, aproximadamente, 300.000 t/ano, mas também para o processamento de minérios de terceiros oriundos de empreendimentos minerários da região.

De acordo com o empreendedor, “Quanto ao armazenamento dos materiais, informa-se que será utilizado o pátio de estoque e carregamento de produto já existente no empreendimento, não sendo prevista a implantação de novas áreas específicas para o minério de terceiros. O minério proveniente de terceiros será armazenado juntamente com o minério da própria HTP, sendo adotados controles operacionais internos para garantir a identificação e a rastreabilidade dos materiais durante as etapas de armazenamento, beneficiamento e expedição.”.

Como principais impactos inerentes à atividade a ser ampliada (UTM a seco) e à atividade já licenciada (pilha de estéril/rejeito) e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e carreamento de sedimentos.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no empreendimento, na fase de instalação, serão destinados a banheiros químicos. Já, na fase de operação, será instalado um sistema fossa-filtro-sumidouro para atender a área de apoio/cantina. Os efluentes oleosos oriundos de manutenções emergenciais ou de ocorrências acidentais na área da UTM serão destinados por uma caixa coletora, sem lançamento em sumidouro ou curso d'água.

Os resíduos sólidos gerados são, basicamente, os resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, sucata metálica, pneus, isopor, lona), resíduos orgânicos, resíduos domésticos e resíduos perigosos (lubrificantes, resíduos contaminados com óleo e graxa, resíduos oleosos, borra da caixa coletora, solventes, lâmpadas fluorescentes, baterias). Os resíduos são classificados em Classe I e II, conforme ABNT NBR 10.004/2024. Tais resíduos serão acondicionados em depósito temporário de resíduos, para posterior destinação a empresas devidamente regularizadas ambientalmente. Os resíduos recicláveis são recolhidos pela ATLIMARJOM - Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade.

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento são constituídas de material particulado (poeira), sendo oriundas do tráfego dos veículos/equipamentos. Com a ampliação das atividades, o material particulado, também será proveniente da operação da UTM. Ainda, há geração de gases veiculares provenientes dos veículos/equipamentos. O controle do material particulado é feito através de aspersão das vias. Já, para controlar a emissão de gases veiculares, é realizada a manutenção preventiva dos veículos/equipamentos.

A geração de ruídos é proveniente do tráfego de máquinas e equipamentos. As medidas de controle adotadas são manutenção preventiva das referidas máquinas/equipamentos e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos funcionários.

O carreamento de sedimentos é controlado pelo complexo sistema de drenagem pluvial já implantado no empreendimento e que foi adaptado para a ampliação das pilhas de estéril. Ressalta-se que o atual sistema de drenagem atende todo o entorno da ADA do empreendimento, contendo a área da UTM a ser instalada.

Em relação ao cumprimento da condicionante estabelecida no Certificado nº 2166 LAS, válido até 30/12/2033, para a atividade "A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro", a saber:

1- Apresentar, anualmente todo mês de Outubro, Relatório Técnico e fotográfico de instalação e operação das Pilhas de Estéril conforme apresentado no projeto "Memorial Descritivo – Pilhas De

Estéril", demonstrando a evolução das estruturas e todas as respectivas medidas de controle ambiental executadas.

Foi considerada cumprida fora do prazo, conforme o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 130265523, de 29/12/2025, contendo o Oficio Atendimento de Condicionantes (id.130265494) e o Anexo 8 – Relatório de Acompanhamento da Pilha de Estéril (id. 130265518). O período avaliado é a partir do dia 21/11/2024 (emissão do certificado) até o fechamento desse parecer.

Em relação a perda de prazo para o cumprimento da condicionante foi lavrado o AI nº 729210/2026 (GAIA) em desfavor ao empreendedor.

Ademais, a operação das atividades alvo deste RAS contará com todo o apoio operacional das estruturas já existentes e em utilização no empreendimento, não sendo necessário a ampliação das estruturas de apoio. Da mesma forma, as medidas mitigadoras já realizadas no empreendimento irão abranger as atividades deste RAS, pois as áreas da ampliação já se encontram contempladas pelos limites das Áreas de Influência Direta, definidas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) elaborado para obtenção do Certificado nº 792 LAC, válido até 29/12/2033.

Diante disso será dada a manutenção dos programas ambientais referentes ao Plano de Controle Ambiental (PCA), definido no PA SLA nº 792/2022, e que são atualmente executados pelo empreendimento, a saber:
Programa de Controle de Emissões Atmosféricas;
Programa de Gestão e Controle de Águas Superficiais e Efluentes Líquidos;
Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos e Qualidade das Águas Superficiais;
Programa de Controle de Processos Erosivos e Sedimentos e Gerenciamento de Águas Pluviais;
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos;
Programa de Monitoramento Geotécnico;
Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "**HTP MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**" para a atividade de "A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco", cuja capacidade instalada será de 1.500.000 t/ano (Classe 3, Porte M) e "A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro", cuja área útil é de 1,823 ha (Classe 2, Porte P); no município de João Monlevade/MG, pelo prazo correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal das atividades ou do empreendimento para a fase de operação (até **29/12/2033** – P.A. SLA nº 792/2022 – Certificado nº 792 LAC), por razões de ordem lógica e de equivalência, nos termos do art. 15, IV c/c art. 35, § 8º, do

Decreto Estadual nº 47.383/2018 c/c art. 8º, II, § 1º, I e § 6º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2019, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, com o cancelamento do Certificado nº 2166 LAS.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, c*onforme Instrução de Serviço SISEMA n°01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.*

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "HTP MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a instalação da UTM e das respectivas medidas de controle, acompanhada de ART/CTF do responsável pela execução.	Até 30 (trinta) dias após a finalização da implantação e antes de iniciar a operação
02	Apresentar, **anualmente, todo mês de DEZEMBRO**, à URA LM, Relatório Técnico e Fotográfico de instalação e operação das Pilhas de Estéril conforme apresentado no projeto "Memorial Descritivo – Pilhas De Estéril", demonstrando a evolução das estruturas e todas as respectivas medidas de controle ambiental executadas.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar, à URA LM, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a limpeza periódica dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.